

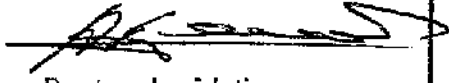


Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

PROJETO DE LEI N.º 3.750

Assunto: declara de utilidade pública a Sociedade Motociclista Trail Moto Club de Jundiaí.

Autógrafo N.º 2727
LEI N.º 2638, DE 07/10/83
Arquive-se.

Director Legislativo
27/10/83

Clas. 503.1935

Proc. N.º 015346



PUBLICADO
em 01/07/83

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª discussão
Sala das Sessões, em 28/6/83
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLADO: EXPEDIENTE
Nº 015346 28 JUN 83
CLASSIF. 503.1935

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 28/06/83
Presidente

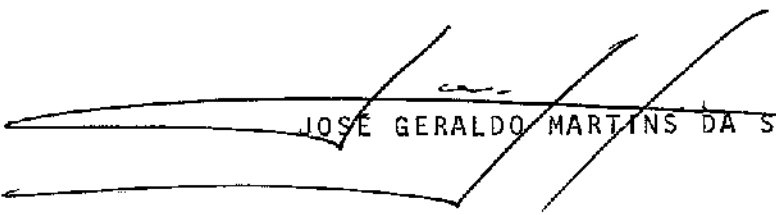
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª discussão
PROPOSTA APROVADA
Sala das Sessões, em 28/06/83
Presidente

PROJETO DE LEI 3.750

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Sociedade Motociclista Trail Moto Club de Jundiaí, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 28.6.1983.


JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA



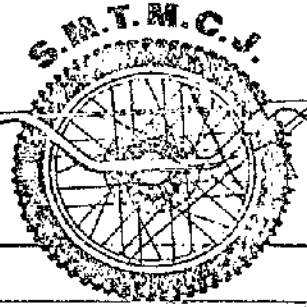
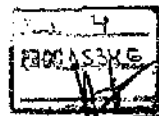
(PL 3.750, fls. 2)

Justificativa

Compõe a justificativa deste projeto de lei a anexa documentação, que preenche os requisitos regimentais pertinentes à declaração de utilidade pública.

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

22



Ata de fundação

Às sete horas e meia de Junho de 1982, em reunião realizada às 20:00 horas nas dependências do J.V. - Moto's, à av. De Camacani nº 767, em Jundiaí, S.P. com a presença de diversos aficionados da prática de motociclismo reunidos para deliberar sobre a fundação de uma associação para agregar os ditos aficionados, de natureza social, cívica, esportiva, desportiva, benficiente e prestadora de serviços. Por aclamação foi eleito presidente para a mesa o sr. ALVARO CONSOLINE, e seu FRANCISCO ALVES NETO para Secretário. A seguir o Presidente desta reunião deu comentários ao evento que na se descontinua e virá ao encontro dos objetivos comuns na colimados. Após as exposições houve uma votação a fundação da associação que recebeu o nome de SOCIEDADE MOTOCICLISTA TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ, tendo, neste ato, recebido aprovação unânime pelos presentes que são considerados seus sócios fundadores o Srs.

LUIS EDUARDO PENTES

PAULO ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA

CARLOS ALBERTO MAXIMINO

FRANCISCO ALVES NETO

CAIO VINÍCIUS PICCHI

HENRIQUE RUIVO REBELO DE ALMEIDA

FRANCISCO SARMENTO BEZERRA

MARCO AURÉLIO DO ESPÍRITO SANTO

ALVARO CONSOLINE

EDSON CUNHA NALESSO

LEOPOLDO BERGER

DAVID LUIZ CAYRES LOPES

JOSÉ EDUARDO VERGILIO CASAS

NORBERTO FELIPE VACCARI

SERGIO VIOTTO

FRANCISCO CLEBER BEZERRA

PAULO CESAR ZOTTINI

DURVAL CRIVELARO

Carlos Augusto M. Oliveira

David Luiz Cayres Lopes

Francisco Sarmiento Bezerra

Edson Cunha Nalesso

Francisco Cleber Bezerra

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ
ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE



Luiz Antonio Megeito

Alberto Fadigatti Junior

Dualma Mondo

Jose Carlos Arcini

Valdir Pessoto

Paulino Nunes Netto

Moupo Borin

Ademir Fernari

Luiz de Paula Bueno

Durval Cestanelli

Wanderley Bueno

Jose Eduardo Vermelho

Marcus Paulo da Silva

Antonio Carlos Avila

Adilson Jose Pinelli

Marcio Antonio Facca

Agivaldo de Castro

Sandro Rodolfo Capello

Adauto Ferraz Botelho

Silvio Luiz Rodrigues de Oliveira

Dualma Mondo

Valdir Aparecido Ceraldo

Euseu Pabri de Camargo

Eu, FRANCISCO ALVES NETO, Secretário a lado presente aqui a presente
ata que vai assinada por todos presentes.

07/06/82

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ
ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

TENDO PERSONAGEM JURÍDICA POR MEIO DESTA CERTIDÃO
DE REGISTRO PÚBLICO NÚMERO

SOCIEDADE MOTOCICLISTA TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Denominação - Fins - Natureza e Sede

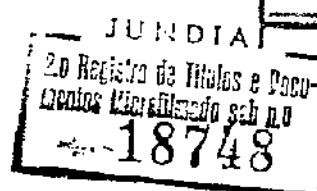
Artigo 1º - A Sociedade Motociclista Trail Moto-Club de Jundiaí, de ora em diante denominada S.M.T.M.C.J., fundada em 10 de Maio de 1982, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de natureza social, cívica, esportiva, desportiva, beneficente e prestativa de serviços com duração indeterminada, tendo sua sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, e instalada a Av. Dr. Cavalcanti, 252.

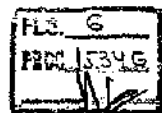
Artigo 2º - Ativa e passivamente, em juízo e fora dele, a S.M.T.M.C.J. será representada por seu presidente.

Artigo 3º - São finalidades da S.M.T.M.C.J.:

- I- Promover o bem estar e a boa imagem do motociclismo;
- II- Propiciar o conagraamento entre os motociclistas;
- III- Participar, colaborando, sempre que possível dos movimentos com finalidades benemèrita, social, esportiva e cívica da coletividade;
- IV- Desenvolver, em ambiente sadio, o aperfeiçoamento moral, físico e desportivo dos associados em geral;
- V- Dirigir, orientar, incentivar e difundir o desporto motociclístico, em todas as suas modalidades;
- VI- Representar o motociclismo junto aos poderes públicos, na defesa do desporto dentro da esfera de suas atribuições;
- VII- Participar nas realizações de certames municipais, estaduais, nacionais e internacionais, quando solicitado por entidade superior;
- VIII- Zelar pela estrita aplicação das normas, leis e regulamentos que disciplinam o desporto motociclístico;
- IX- Estimular no seio da S.M.T.M.C.J., a criação de seções especializadas de turismo, excursões, exames médicos, licenciamento de veículos, assistência jurídica, beneficente, reuniões sociais, esportivas, competições desportivas, moto-escola, jogos na sede permitidos por lei, moto-cross, ciclismo, ciclo-cross, Kartismo, automobilismo, futebol de campo e salão, volei, bola ao cesto, handebol, bocha, atletismo e todos os demais esportes configurados nas leis desportivas do país.

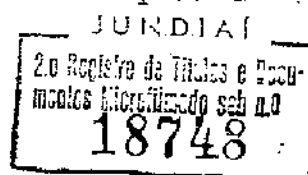
Artigo 4º - A S.M.T.M.C.J. reconhece a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MOTOCICLISMO, e a FEDERAÇÃO PAULISTA DE MOTOCICLISMO como as únicas dirigentes legais dos desportos motociclisticos, no Brasil e Estado de São Paulo, respectivamente, e, acatará suas





decisões e cumprirá com suas obrigações de filiada.

§ UNICO - A S.M.T.M.C.J. reconhece as CONFEDERAÇÕES E FEDERAÇÕES ESTADUAIS, dos desportos que vier a criar conforme determina o artigo 3º em seu paragrafo IX, e, a elas se filiara, zelando pela estrita aplicação das normas, leis e regulamentos que disciplinam esses desportos.



CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Dos Associados

Artigo 5º - Os associados da S.M.T.M.C.J. dividem-se nas seguintes categorias:

1º) TITULADORES

2º) CONTRIBUINTES

Artigo 6º - Os sócios titulados podem ser beneméritos ou honorários. São beneméritos as pessoas a quem este título for conferido, em atenção a relevantes serviços prestados a S.M.T.M.C.J., e sendo honorário as pessoas a quem este título for conferido como homenagem especial.

§ UNICO - Os direitos dos sócios titulares são os indicados nos números 2 e 3 do artigo 21º; seus deveres os dos sócios em geral exceto as contribuições pecuniárias.

Artigo 7º - São considerados sócios fundadores aqueles que firmaram a Ata de Instalação da S.M.T.M.C.J., sendo o título "FUNDADOR" simplesmente honorário ou pessoal.

Artigo 8º - As pessoas jurídicas poderão participar do quadro associativo, porém recebendo o título de sócio contribuinte colaborador, tendo direito a designar uma só pessoa para representá-lo junto as atividades da S.M.T.M.C.J.

Artigo 9º - São sócios contribuintes aqueles que vierem a ter sua admissão ao quadro associativo aprovado pela diretoria.

§ UNICO - O número de sócios contribuintes não possuirá limite estipulado.

Artigo 10º - Para defender as cores da S.M.T.M.C.J. em qualquer modalidade esportiva, social, cultural, cívica ou beneficente, é necessário a participação do quadro associativo.

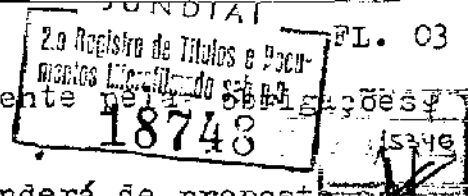
Artigo 11º - São considerados dependentes dos sócios o cônjuge, os filhos civilmente menores e os dependentes legalmente reconhecidos, quando economicamente dependentes.

SEÇÃO II

Dos Associados em Geral

Artigo 12º - O sócio de qualquer categoria não responderá direta

mente ou indiretamente, ou ainda subsidiariamente contraídas pela S.M.T.M.C.J.



Artigo 13º - A admissão ao quadro social dependerá de proposta escrita, apoiada pelo menos por dois sócios contribuintes, que a Diretoria apreciará e decidirá.

§ UNICO - Ficam excluídos dessa regra os sócios beneméritos ou honorários, sem prejuízo das exigências contidas no artigo 14º.

Artigo 14º - São condições indispensáveis ao ingresso e permanência no quadro social:

1) Ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, diretamente ou por meio de seus representantes legais;

2) Gozar de bom conceito e ter conduta irrepreensível;

3) Exercer atividade lícita;

4) Não ter sido eliminado de outro clube, congênere ou não, por ato desabonador;

5) Assumir o compromisso de obedecer fielmente a este Estatuto e as decisões dos Órgãos Administrativos da S.M.T.M.C.J.

6) Portar-se com inteira disciplina e correção sempre que estiver em causa sua qualidade de sócio;

7) Prestar lealmente informações sobre assuntos que lhe digam respeito, quando julgadas necessárias, pela Diretoria;

8) Manter-se em dia com suas obrigações pecuniárias perante a S.M.T.M.C.J.

9) Estar disposto a aderir as atividades beneméritas, sociais, cívicas, culturais, esportivas da S.M.T.M.C.J.

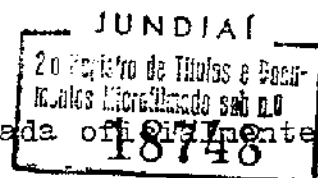
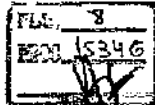
Artigo 15º - Os títulos de sócios beneméritos ou honorários dependerão de proposta prévia da Diretoria, ou de pelo menos 05 (cinco) membros do conselho Deliberativo, apurando-se além das condições - que autorizam (artigo 6º) aquelas previstas no artigo 14º.

Artigo 16º - Os sócios contribuintes ficarão sujeitos ao pagamento de contribuições pecuniárias que o Conselho Deliberativo determinar.

§ 1º - Poderá ocorrer a eliminação do quadro associativo de sócio contribuinte, quando houver inadimplência de obrigações financeiras por período superior a 90 (noventa) dias decorrente de contribuições pecuniárias.

§ 2º - A Diretoria, antes da eliminação deverá convocar os inadimplentes por edital fixado no clube com prazo de 15 (quinze) dias, convocando-os a liquidar seus débitos.

Artigo 17º - A Diretoria poderá cobrar ingresso, ou contribuição especial aos sócios a fim de realizar competições esportivas, sociais, cívicas, culturais ou beneficentes, ou mesmo outros, empre-



endimentos quando:-

- a) Acarretarem despesas de vulto excepcional;
- b) Se tratar de competição desportiva a ser realizada em local não pertencente ao clube.

Artigo 18º - Na cessão onerosa das dependências do clube a terceiros, o ingresso dos sócios poderá ficar sujeito às condições exigidas pelo cessionário.

Artigo 19º - Os sócios de qualquer categoria não poderá participar de nenhum dos poderes da S.M.T.M.C.J., nem votar ou ser votado, enquanto perdurar vínculo empregatício com a própria S.M.T.M.C.J.

SEÇÃO III

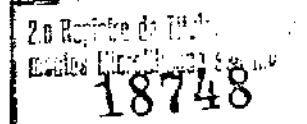
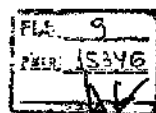
Dos Deveres dos Sócios

Artigo 20º - São deveres dos sócios:

- 1) Cumprir fielmente o presente Estatuto e demais decisões dos Órgãos Administrativos da S.M.T.M.C.J.;
- 2) Cooperar sempre, direta ou indiretamente, para o engrandecimento da S.M.T.M.C.J., o seu bom nome e a realização de suas finalidades;
- 3) Solver pontualmente seus compromissos com a tesouraria;
- 4) Acatar os membros da Diretoria e outras autoridades do clube - quando no exercício de suas funções, e bem assim os representantes das entidades a que o mesmo se filiar, respeitando-lhe a respectiva autoridade;
- 5) Comprovar sua qualidade de sócio no gozo de seus direitos, por meio da carteira social e do recibo, quando:
 - a) quizer ter ingresso nas dependências do clube ou comparecer às reuniões por ele promovidas;
 - b) for solicitado por Diretor ou pessoas devidamente autorizada, onde quer que se encontre na qualidade de sócio.
- 6) Comunicar a Diretoria por escrito:
 - a) a impossibilidade de poder exercer cargo ou comissão para que tenha sido designado;
 - b) a mudança de seu endereço, profissão ou estado civil.
- 7) Tratar com urbanidade não só os dirigentes, técnicos e empregados do clube, mas também os demais associados;
- 8) Preservar a boa imagem do motociclista ajudando o próximo sempre que possível, social, moral e mesmo financeiramente;
- 9) Orientar dentro dos bons princípios os iniciantes do motociclismo;
- 10) Em hipótese alguma participar de corridas ilegais, arruaças, ou quaisquer atividades que venham contrariar os Estatutos sociais, regulamentos, bem como a legislação vigente no país;
- 11) Assumir inteira e total responsabilidade pela conduta do vi-

...sitante que apresentar, durante a vigência dessa condição JUNDIAÍ

SEÇÃO IV



Dos Direitos dos Associados

Artigo 21º - São direitos dos associados, somente exercitáveis em dia com seus deveres e obrigações pecuniárias perante a S.M.T.M.C.J.

- 1) Usufruir das prerrogativas fixadas neste Estatuto e demais decisões de seus Órgãos Administrativos, podendo perante estes fazer valer seus direitos;
- 2) Usar e gozar dos serviços que a sociedade prestar aos associados
- 3) Participar das atividades de caráter esportivo, desportivo, social, técnico, cultural, cívico e benéfico promovidas pela S.M.T.M.C.J.
- 4) Votar e ser votado, respeitadas as restrições constantes no presente Estatuto;
- 5) Integrar comissões que venham ser criadas;
- 6) Apresentação de visitantes.

SEÇÃO V

Das Penalidades

Artigo 22º - Os sócios sem distinção estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1) Advertência escrita;
- 2) Multa
- 3) Suspensão até 1 (um) ano;
- 4) eliminação.

§ 1º - Será passível de pena de multa, sem prejuízo das outras penalidades que no caso couberem, o sócio que causar prejuízos materiais a sociedade ou a terceiros, sendo seu valor equivalente ao dano causado.

§ 2º - Caberá pena de suspensão quando sócio:

- 1) Por reincidente em advertência escrita;
- 2) Infringir qualquer disposição estatutária, regimental, ou ainda qualquer decisão dos Órgãos Administrativos da S.M.T.M.C.J.
- 3) Proceder incorretamente na S.M.T.M.C.J. ou mesmo fora dela;
- 4) Desacatar membro da Diretoria, ou mesmo outro associado;
- 5) Dar publicidade as questões privadas da S.M.T.M.C.J.
- 6) Desrespeitar ordens de dirigentes, técnicos ou funcionários da S.M.T.M.C.J. no exercício das suas funções;
- 7) Inscreto ou designado oficialmente para quaisquer atividades ou competição, recusar suas participação sem causa justificada;
- 8) Propuser para sócio, por má fé, pessoa indigna;
- 9) Invadir qualquer recinto ou dependência da S.M.T.M.C.J. ou por ela ocupado;

10) Induzir ou tentar, direta ou indiretamente, colegas de esportes, juízes, árbitros ou outra pessoa a proceder de maneira incorreta em quaisquer atividades, ainda que de interesse da S.M.T.M.C.J.

§ 3º - A suspensão não isenta o sócio do pagamento das contribuições mas lhe tira o gozo de todos os seus direitos sociais.

§ 4º - Caberá a pena de eliminação ao sócio que:

- 1) Tiver prestado de má fé declaração inverídica, como proponente de outro ou quando for proposto;
- 2) Reincidir nas faltas previstas no § 2º;
- 3) For condenado judicialmente em virtude de fato que o desabone por sentença transitada em julgado;
- 4) Desviar dinheiro ou material da S.M.T.M.C.J.
- 5) Atentar contra os créditos da S.M.T.M.C.J., diminuindo-a no conceito público por palavras, atos ou fatos;
- 6) promover conflito dentro ou fora da S.M.T.M.C.J., ou participar de corridas ilegais, arruação ou mesmo contrariar a legislação vigente no país.

Artigo 23º - As penas previstas no artigo anterior serão aplicadas pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo.

§ UNICO - Uma vez imposto a penalidade, a decisão será obrigatoriamente afixada no quadro de aviso da Sociedade, comunicada por escrito ao associado punido e lançada na sua ficha social;

Artigo 24º - Para a aplicação das penas de eliminação faz-se necessário a prévia notificação ao associado para que apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

Artigo 25º - O prazo para instrução do processo não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco) dias.

Artigo 26º - Da imposição de Penalidades caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da comunicação ao associado, de sua aplicação.

1) Para a própria Diretoria das penas previstas nos números 1 e 3 do artigo 22º;

2) Para o Conselho Deliberativo de pena de eliminação.

§ 1º - Os recursos não terão efeito suspensivo e somente prosseguirão de redigidos em termos respeitosos e apresentados dentro do prazo.

§ 2º - A solução final dos recursos recebidos deverá ser proferida impreterivelmente no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua interposição.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos de Administração

Artigo 27º - São Órgãos da Administração da S.M.T.M.C.J.:

- 1) A Assembléia Geral;
- 2) O Conselho Deliberativo;
- 3) A Diretoria;
- 4) O Conselho Fiscal.

§ ÚNICO - Não haverá remuneração para o exercício de qualquer cargo dos Órgãos Administrativos da S.M.T.M.C.J.

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Artigo 28º - A Assembléia Geral será constituída por todos os sócios contribuintes que estejam em gozo de seus direitos sociais.

Artigo 29º - Cabe a Assembléia Geral:

- 1) Eleger Trienalmente o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria;
- 2) Decidir sobre a extinção da Sociedade observado o disposto estatutário;
- 3) Aprovar ou vetar em sua totalidade alteração deste Estatuto que lhe forem proposta pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 30º - Nas reuniões da Assembléia Geral fica expressamente vedada a discussão e deliberação sobre assuntos estranhos à convocação.

Artigo 31º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- 1) Ordinariamente na 1ª quinzena do mês de Novembro de cada ano para deliberar sobre assuntos de interesse geral e na mesma época cada três anos para eleição de Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria;
- 2) Extraordinariamente, em qualquer tempo, sempre que o julgar necessário o Presidente da S.M.T.M.C.J., o Conselho Deliberativo, a Diretoria, o Conselho Fiscal ou um terço dos sócios referidos no Artigo 28º.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral será feita por Edital;

§ 2º - Em primeira convocação o "quorum" pra funcionamento da Assembléia será da maioria simples de seus membros;

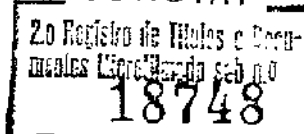
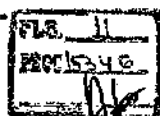
§ 3º - Em segunda convocação, e para que a reunião se realize uma hora depois da primeira, com qualquer número.

Artigo 32º - Quando a convocação da Assembléia Geral decorrer de decisão do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou de sócios contribuintes, essa será levada ao Presidente da S.M.T.M.C.J. que a promoverá nos 05 (cinco) dias subsequentes ao seu recebimento. Se recusar-se a fazê-lo, a competência da convocação passará a ser do Vice-Presidente.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, o fato deverá constar do editais e o Presidente da S.M.T.M.C.J. será considerado em falta grave, se assim entender o Conselho.

Artigo 33º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da S.M.T.M.C.J. ou por seu substituto legal, o qual poderá intervir nos debates, cabendo a ele nos casos do empate, o voto de Minerva. A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente quando presentes pelo menos metade mais um de seus membros, em Primeira Convocação;

§ 1º - Nas Assembléias em que forem julgadas as contas de gestão ou



[Handwritten signature]

em que tiver interesse direto o presidente da S.M.T.M.C.J., quando da decisão a aprovação desses itens, a Assembléia passará a ser presidida pelo representante por ela indicado, o qual não perderá o direito de voto;

§ 2º - Haverá uma tolerância de uma hora entre a primeira e a segunda convocação, sendo que a Assembléia será instalada em segunda convocação com qualquer número de membros presentes.

Artigo 34º - Os membros da Assembléia só poderão usar a palavra quando esta for concedida pelo Presidente.

§ UNICO - Quando, durante a reunião da Assembléia, qualquer de seus membros tentar perturbar os trabalhos, quer com apartes impróprios quer mediante considerações estranhas ao assunto em discussão, quer por atitudes descorteses, cumpre ao Presidente da Mesa adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou fazê-lo retirar-se do recinto.

Artigo 35º - Todos os assuntos serão resolvidos por maioria simples, dos votos dos presentes, salvo na dissolução da S.M.T.M.C.J.

Artigo 36º - A votação para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria afará-se-á por escrutínio secreto.

§ 1º - A votação e apuração serão sempre por chapas conjuntas e vinculadas entre si, devendo as inscrições das mesmas serem feitas até 10 (dez) dias da data marcada para a realização da Assembléia Geral.

§ 2º - É facultado apenas aos candidatos do Conselho Deliberativo participarem de mais de uma chapa.

§ 3º - A Mesa Diretora caberá exigir a prova de capacidade do sócio, para votar quando chamado a fazê-lo.

Artigo 37º - O Presidente da S.M.T.M.C.J. providenciará em tempo útil para que seja entregue à Mesa dirigente dos trabalhos a lista contendo os nomes dos sócios em condições de exercer o direito do voto.

§ 1º - No caso de empate para qualquer cargo, considerar-se-á eleito o sócio mais antigo, e ocorrendo ainda o empate, decidirá a maior idade civil.

§ 2º - Após a apuração o Presidente da Assembléia proclamará os eleitos e lhes dará posse.

Artigo 38º - Nas Assembléias Gerais será vedado o voto por procuração.

SEÇÃO II

Do Conselho Deliberativo

Artigo 39º - O Conselho Deliberativo, com mandato por 03 (três) anos, será Órgão soberano e constituído de no mínimo 20 (vinte) membros, eleitos em Assembléia Geral, e obedecerá as determinações legais.

Artigo 40º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- 1) Eleger seu Presidente;
- 2) Julgar anualmente as contas prestadas pela Diretoria, acompanhadas

de Relatório do Presidente da S.M.T.M.C.J. e parecer do Conselho Fiscal;

JUNDIAI
20 Registro de Títulos e
Meios Mercantilado sob n.º

18748

- 3) Conhecer e decidir os recursos interpostos de atos da Diretoria apontados como contrários ao Estatuto, Regulamento Geral ou a quaisquer decisões dos Órgãos Administrativos do clube ou a finalidades deste;
- 4) Deliberar, em grau de recurso, sobre a eliminação de sócio decidida pela Diretoria;
- 5) Pronunciar-se, de ofício, a pedido da Diretoria, ou por solicitação de sócio, sobre os assuntos em que seja omissa este Estatuto e que não se encontrem por natureza, na competência de outros Órgãos Administrativos;
- 6) Processar e aplicar as penalidades estatutárias aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e aos próprios membros;
- 7) Propor à Assembléia Geral as reformas que considerar necessárias ou úteis ao presente Estatuto;
- 8) Fixar a quantidade e o valor das contribuições dos sócios;
- 9) Conceder título de sócio benemérito ou honorário;
- 10) Convocar, extraordinariamente a Assembléia Geral;
- 11) Criar contribuições pecuniárias extraordinárias;
- 12) Preencher os cargos que se vagarem na Diretoria depois de sua eleição pela Assembléia Geral;
- 13) Autorizar despesas especiais que se imponham à vida associativa;
- 14) Deliberar sobre a aquisição e venda de patrimônio do clube;
- 15) Organizar e aprovar o Regulamento Geral da Sociedade;
- 16) Conceder licença aos seus membros, inclusive ao Presidente.

Artigo 41º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

- 1) Ordinariamente, por convocação de seu Presidente no mês de março de cada ano, para receber, apreciar e se pronunciar sobre as contas da Diretoria e trimestralmente para tratar de assuntos de interesse do clube.

- 2) Extraordinariamente sempre que necessário podendo ser convocado por seu Presidente, pelo Presidente da S.M.T.M.C.J. e pelo Conselho Fiscal ou por iniciativa de 1/3 dos seus membros efetivos.

§ ÚNICO - O pedido de convocação formulado pelo Presidente da Sociedade ou por membros do Conselho, será encaminhado ao seu Presidente que terá cinco dias para efetivá-la. Não o fazendo nesse prazo, ou recusando-se, poderão fazê-lo diretamente os signatários do pedido e a omissão ou recusa do Presidente será considerada como falta grave que o conselho apreciará na sessão convocada.

Artigo 42º - O Conselheiro perderá o mandato:

- 1) Quando não comparecer a três reuniões consecutivas sem justificativas até 24 (vinte e quatro) horas depois da terceira e que se

rá apreciada por seus pares;

2) Quando rejeitada a justificativa anterior;

3) Por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho

SEÇÃO III

Da Diretoria e suas atribuições

Artigo 43º - A S.M.T.M.C.J. será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, da qual a Assembléia Geral elegerá o Presidente e o Vice-Presidente, ficando os demais cargos de livre escolha do Presidente eleito.

Artigo 44º - O mandato da Diretoria será de três anos, permitida a recondução por uma só vez, e as vagas que ocorrerem nesse período serão preenchidas por eleição pelo Conselho Deliberativo e perante o Presidente tomarão posse.

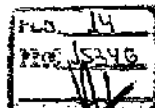
§ UNICO - O preenchimento de trata o artigo anterior deverá ocorrer no máximo trinta dias da vacância.

Artigo 45º - Compete a Diretoria:

- 1) Dirigir a S.M.T.M.C.J., administrar-lhe os bens e promover por todos os meios legais o seu engrandecimento;
- 2) Elaborar regimentos, resoluções e instruções que considere necessários;
- 3) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões dos Órgãos Administrativos da S.M.T.M.C.J.
- 4) Verificar, trimestralmente pelo menos, através de balancetes da Tesouraria a situação financeira da S.M.T.M.C.J.
- 5) Organizar os orçamentos de despesas dos diversos setores de atividades da S.M.T.M.C.J.
- 6) Criar Departamentos, Divisões e Seções que considerar necessários a consecução das finalidades da S.M.T.M.C.J.
- 7) Deliberar sobre a admissão de sócios;
- 8) Propor ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos de sócios beneméritos e honorários;
- 9) Aprovar os programas esportivos, sociais, culturais, beneficentes;
- 10) Impor e tornar efetivas as penalidades previstas neste Estatuto;
- 11) Conceder permissão a sócios para competirem pela S.M.T.M.C.J., em campeonatos ou torneios oficiais;
- 12) Manter a ordem e a disciplina e zelar pela correção de tratamento e urbanidade nas relações entre associados;
- 13) Decidir sobre a filiação da S.M.T.M.C.J. a entidades ou Federações existentes e nomear seus representantes junto as mesmas;
- 14) Reunir-se bimensalmente em sessões ordinárias e, quando necessário em sessões extraordinárias convocadas pelo Presidente;

JUNDIAÍ

2º Registro de Títulos e Documentos
18748



15) Autorizar o Presidente a delegar seus poderes em casos especiais;

16) Determinar que sejam fornecidas ao Conselho Fiscal ou quando for por ele solicitados balanços, balancetes e elementos necessários para o desempenho de suas funções;

17) Resolver os casos em que for omissa o presente Estatuto ou demais decisões administrativas, "ad referendum" do Conselho Deliberativo. Nesse caso o Conselho será convocado dentro de dez dias seguintes;

18) Nomear, contratar, suspender, demitir empregados da S.M.T.M.C.J. conceder-lhes férias, fixar honorários de trabalho e salários;

19) Autorizar a venda ou doação de materiais ou objetos da S.M.T.M.C.J.

20) Autorizar obras e serviços nas dependências da S.M.T.M.C.J.

21) Convocar a Assembléia Geral extraordinariamente;

22) Tomar medidas de natureza transitória que se impuserem aos interesses da S.M.T.M.C.J.

23) Manter a comodidade dos sócios, os serviços que julgar convenientes, assim como outras atividades;

24) Adquirir material esportivo para cedê-los aos associados mediante reembolso;

25) Prestar contas ao Conselho Deliberativo anualmente.

Artigo 46º - Ao Presidente compete:

1) Presidir reuniões da Diretoria, tendo apenas voto de qualidade nos empates;

2) Convocar as reuniões das Assembléias Gerais, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, da Diretoria ou de sócios, indicando com clareza o fim da convocação;

3) Despachar o expediente, assinar atas das sessões e rubricar os livros da S.M.T.M.C.J.

4) Legitimar com sua assinatura os contratos, ajustes e documentos de despesas;

5) Nomear, quando necessário, comissão ou representante para ato a que a S.M.T.M.C.J. deva comparecer;

6) Escolher os estabelecimentos bancários para recolhimento dos fundos sociais;

7) Organizar o relatório anual acompanhado do balanço de tesouraria;

8) Tomar as providências que lhe parecerem convenientes em casos não previsto e de caráter urgente, dando conhecimento a Diretoria na sessão seguinte;

9) Assinar com o 1º Secretário, diplomas, carteiras de sócios e demais documentos dessa natureza;

10) Assinar com o 1º Tesoureiro cheques e folhas de pagamentos e os recibos de contribuições;

JUNDIAÍ

Arquivo de Filiação e Documentos
Inscrito no nº 18748

FLS. 15
PAC. 15846

11) Designar tarefas ou encargos aos diretores sem funções específicas;

12) Providenciar em tempo útil, para que seja entregue a mesa diretora da Assembleia Geral, quando da realização de eleições, de todos os sócios em condições de votar;

13) Dar publicidade aos atos do Conselho Deliberativo, da Diretoria e aos seus próprios.

Artigo 47º - O Presidente será substituído em suas funções pelo Vice-Presidente e na sua ausência pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Artigo 48º - Ao 1º Secretário compete:

1) Supervisionar os serviços de Secretaria;

2) Assinar as atas de reuniões da Diretoria e a correspondência da S.M.T.M.C.J., cuja feitura ficará a seu cargo;

3) Assinar com o Presidente os documentos indicados no item 9 do artigo 46º.

Artigo 49º - Ao 2º Secretária compete substituir o 1º em suas faltas, impedimentos e licenças, além de auxiliá-lo em todos os trabalhos.

Artigo 50º - Ao 1º Tesoureiro compete:

1) Dirigir os serviços de arrecadação da S.M.T.M.C.J. e as despesas

2) Supervisionar os demais serviços da Tesouraria;

3) Zelar pela conveniente guarda de valores e pertences da S.M.T.M.C.J.

4) Diligenciar no sentido de manterem os sócios quites com a Tesouraria;

5) Assinar, com o Presidente os principais documentos de natureza econômico-financeira, bem como cheques de estabelecimentos bancários;

6) Apresentar a Diretoria, mensalmente ou sempre que lhe for solicitado, balancete demonstrativo da receita e despesas, quadros ilustrativos do movimento de sócios ou outras informações do setor;

7) Apresentar à Diretoria as contas e o Balanço Geral a serem apreciados pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 51º - Ao 2º Tesoureiro compete:—

1) Substituir o 1º em suas faltas, impedimentos e licenças;

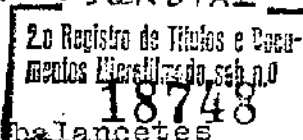
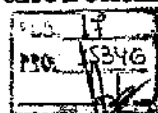
2) Auxiliar o 1º em suas atividades.

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 52º - Trienalmente, por ocasião da Eleição do Conselho Deliberativo e da Diretoria, a Assembleia Geral elegerá também o Conselho Fiscal, composto de três membros, efetivos e três suplentes, não podendo ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, conjugê, irmão, padastro e enteado do Presidente da S.M.T.M.C.J.

§ UNICO - Os membros do Conselho Fiscal elegerão dentre eles um Presidente, e disporão sobre sua organização e funcionamento ~~normalmen~~ to interno que aprovar.



Artigo 53º - Ao Conselho Fiscal compete:

- 1) Examinar mensalmente os livros, documentos, balanços e balancetes elaborados pela Tesouraria, pronunciando-se a respeito;
- 2) Apresentar à Assembléia Geral ou ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- 3) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- 4) Dar parecer sobre o projeto de orçamento;
- 5) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar atos que este lhe atribuir;
- 6) Denunciar à Assembléia Geral ou ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da lei do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora, podendo examinar quaisquer documentos da Tesouraria e os que lhes forem correlatos;
- 7) Convocar a Assembléia Geral ou o Conselho Deliberativo, quando ocorrer motivo grave e urgente.

§ UNICO - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente quando necessário mediante convocação de seu Presidente, do Presidente do S.M.T.M.C.J., do Presidente do Conselho Deliberativo ou da Assembléia Geral.

CAPITULO IV

Do Patrimonio Social - Da Receita - Das Despesas

Artigo 54º - O Patrimonio Social é constituído dos bens móveis e imóveis e de outros haveres que a S.M.T.M.C.J. possua ou venha possuir.

Artigo 55º - Constituem receita da S.M.T.M.C.J.:

- 1) Taxas e mensalidades dos sócios e contribuições diversas;
- 2) As subscrições que venham a ser feitas para atender as despesas extraordinárias ou imprevistas;
- 3) O produto de alugueres ou cessão das dependências da S.M.T.M.C.J.
- 4) A renda de seus diversos departamentos e dos serviços que venham instituir na sociedade;
- 5) Subvenções;
- 6) Rendas Diversas.

Artigo 56º - São despesas da Sociedade além de outras que possam ocorrer:

- 1) Os impostos, taxas, prêmios de seguros, alugueres, remunerações e salários;

2) As pertinentes à conservação dos bens da Sociedade, inclusive o material alugado;

3) A aquisição de material esportivo, taças, medalhas, prêmios, mulas, e diplomas;

4) As de transporte em geral;

5) A compra de material de limpeza e de escritório;

6) O custeio de festas, excursões, jogos, diversões e competições que a Diretoria organizar;

7) O custeio dos diversos departamentos, divisões e serviços da Sociedade;

8) Quaisquer outras compatíveis com os fins associativos autorizados pela Diretoria, Conselho Deliberativo ou pelo Presidente.

CAPITULO V

Regulamento Geral - Regimentos - Instruções - Norma para alteração do Presente Estatuto

Artigo 57º - As disposições do presente Estatuto serão completadas por Regulamento Geral, Regimentos, Instruções e Resoluções que forem expedidas.

§ UNICO - O Regulamento Geral será aprovado pelo Conselho Deliberativo, os Regimentos, Instruções e Resoluções pela Diretoria.

Artigo 58º - O presente Estatuto só poderá ser reformado decorridos dois anos, no mínimo, após a última alteração, salvo para dar cumprimento a lei ou deliberação do Conselho Nacional de Desportos.

§ UNICO - As reformas serão procedidas nas formas previstas no item 3 do Artigo 29º e no item 7 do Artigo 40º.

CAPITULO VI

Da Dissolução da S.M.T.M.C.J.

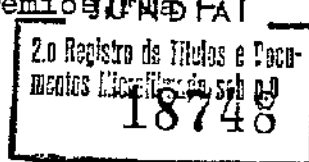
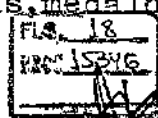
Artigo 59º - A dissolução da sociedade só como consequência de dificuldades insuperáveis e deverá obedecer as seguintes normas:

1) Convocar-se-á uma Assembléia Geral Extraordinária especialmente para esse fim e que só se instalará com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes, havendo necessidade do voto de 2/3 dos presentes para decretação da dissolução;

2) Não decretada, e substituindo as dificuldades, a Assembléia Geral será novamente convocada, reclamando sua instalação os mesmos requisitos do número anterior, mas podendo a deliberação ser tomada pela maioria dos presentes.

Artigo 60º - Decretada a dissolução, a mesma Assembléia Geral nomeará uma comissão composta de 5 (cinco) membros para efetivá-la e lhe marcará o prazo para concluí-la.

§ UNICO - Terminada a liquidação, os sócios dela encarregados convocarão uma Assembléia Geral para a prestação de contas, dividindo o saldo que houver entre entidades filantrópicas da cidade.



[Handwritten signature]

Das Insignias e Pavilhões

Artigo 61º - São Insignias da S.M.T.M.C.J. a bandeira, os emblemas e as flâmulas;

§ 1º - A bandeira da S.M.T.M.C.J. se caracteriza pela cor amarela, branca, verde e azul, contendo o escudo da S.M.T.M.C.J.

§ 2º - As flâmulas e insignias manterão as características do pavilhão;

§ 3º - As insignias da S.M.T.M.C.J. serão de seu uso exclusivo, não podendo ser utilizadas por terceiros, sem prévia autorização da S.M.T.M.C.J.

CAPITULO VIIIDisposições Gerais

Artigo 62º - É expressamente proibida nas dependências da Sociedade prática de qualquer jogo considerado pela diretoria como prejudicial aos interesses e finalidades do clube.

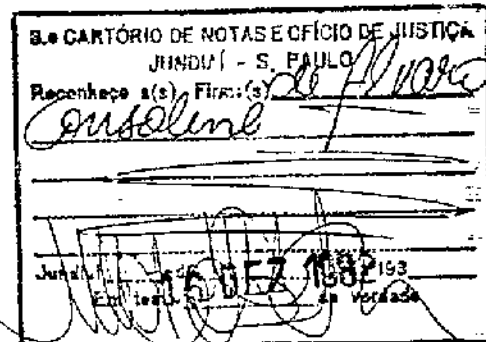
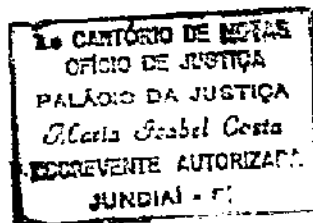
Artigo 63º - Ficam expressamente proibidas as manifestações de caráter político, religioso ou racial.

Artigo 64º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

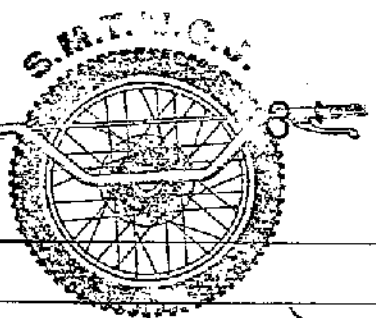
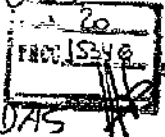
O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária - realizada em

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB JUNDIAI

ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE



ATIVIDADES E REUNIÕES
MENSIS EM ATAS
DEVIDAMENTE
COMPROVADAS



Ata de Eleição do Conselho Fiscal

Aos oito dias do mês de junho de 1982, em reunião realizada às 20:00 horas, nas dependências da N-Moto, à Av. Dr. Cavalcanti nº 767, em Jundiaí, SP, os seus fundadores da SOCIEDADE MOTOCICLISTA TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ, após a indicação da Diretoria por o biênio 82/83/84, deliberaram e elegeram por unanimidade o Conselho Fiscal da Sociedade, composto pelas seguintes abreviações:

Conselheiros Eleitos:

- 1) ANTONIO CARLOS MODOGA
- 2) IVAN CARLOS AMADO
- 3) FRANCISCO CLAYTON S. BEZERRA

Conselheiros Suplentes:

- 1) DUALMA MONDO
- 2) NORBERTO FELIPE VACARI
- 3) MARIO PAULO DA SILVA

O referido conselho terá mandato por 3 (três) anos, após o que será convocada Assembleia Geral Ordinária à época da eleição de Diretores e membros do Conselho Fiscal que terão o mandato de acordo com o disposto em Estatuto Social. E eu, Francisco Alves Nêta, Secretário a tudo presente, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

08/06/1982

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ

ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

Ata de aprovação do Regulamento da 1ª Prova de Enduro

Aos 10 dias do mês de junho de 1982, reunidos em sala de aula, na sede da Crossport, à Av. Dr. Cavalcanti 767, presentes diretores e associados em número suficiente,

F.C.J.



fora cumprimentada e aprovada regularmente para a realização
do 1º Enduro da Serra do Japi. Aprovada por maioria
absoluta. Em Francisco Alves Neto, Secretário:

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ

ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

10/06/82

Aba de organização de prova extra oficial de Motocross
amador, categorias nacionais, fora de estrada, na pista particular
da de bairro do Jacaré, município de Cabreúva. Realizada
a prova saguaram se vencedores:

Cat. D.T.

- 1º Marco Aurelio do E. S.
- 2º Paulo R. Barbosa de Oliveira
- 3º Eduardo Pantes 4º Marcos Squilari
- 5º Sérgio Shibukawa

Cat.

Faca Livre

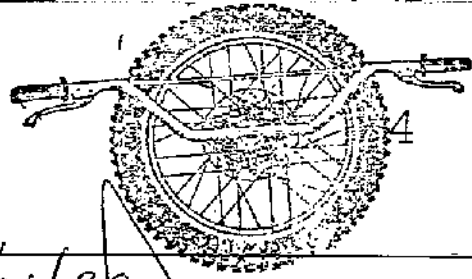
- 1º Antonio Carlos Liberato
- 2º Charles Withendlin
- 3º Arnaldo Storani
- 4º Nilsen Squilari
- 5º Henrique Rocco Rebelo de Almeida

Em Francisco Alves Neto, Secretário -
Jundiaí 12/06/82

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ

ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

Aba de organização de Prova de animal " 1º Enduro da Serra do
Japi". Aprovada por maioria absoluta, trata-se de prova fora
de estrada de regularidade para o dia 15/06/82, e
" 1º Super Cross de Jundiaí", motocross extra oficial para
beneficência, e com participação de Pilotos Oficiais de Competição.
Realizada na pista oficial do M.C.J. no Horto Florestal



Eu, Francisco Alves Neto, secretário

10/06/82

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIÁ

ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

Ata de finalização das provas apontadas e realizadas em
ata passada, tendo sido obtidos os resultados seguintes:
No dia 10/06, realizou-se o "1º Enduro Serra
de Jundiá" surgiram-se vencedores:

Categoria geral por se tratar de prova de Regularidade:

- 1º) Luis Eduardo Pontes
- 2º) Henrique Rouse Rebelo de Almeida
- 3º) Charles William Chiffleudin
- 4º) Paulo Roberto de Oliveira
- 5º) Luis Antonio Mesquita

Foram o dia da prova: Alberto Fadigatti Jr.

distribuição: Carlos Alberto Maximiano

distribuição desportiva: Alvaro Consoline

comissão de prova: Francisco Alves Neto

No dia 20/06, realizou-se o "1º Super Cross de Jundiá"
Surgiram-se vencedores:

Categoria 125 c.c.

- 1º) João Toledo
- 2º) José Constantino Viviani
- 3º) Adalberto Ayres
- 4º) Carlos Eduardo Formiga
- 5º) Fernando Augusto Bordinham

Categoria 250 c.c.

- 1º) José Constantino Viviani
- 2º) Fernando Augusto Bordinham
- 3º) Adalberto Ayres, digo, Antonio Carlos Liberator
- 4º) João Toledo
- 5º) Carlos Eduardo Formiga.

Eu, Francisco Alves Nê, Secretário

Jundiaí, 21/06/82

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ

ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

Ata de Reunião do mês de Junho de 1982.

Reunida a diretoria e sócios, nada foi deliberado que merecesse ser inserido em ata. Eu, Francisco Alves Nê, secretário.

Jundiaí, 18/07/82

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ

ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

Ata de Reunião do mês de Agosto de 1982.

Reunida diretoria e sócios, não foi deliberado que merecesse inserção em ata. Eu, Francisco Alves Nê, secretário.

Jundiaí, 22/08/82

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ

ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

Ata de Reunião do mês de Setembro de 1982.

Reunida diretoria e sócios, foi deliberado a execução de Contorno de Saco, nada mais a constar. Eu, Francisco Alves Nê, secretário.

Jundiaí, 15/09/82

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ

ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

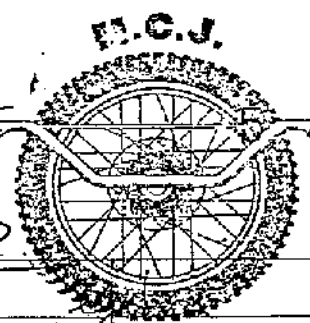
Ata de Reunião do mês de Outubro de 1982.

Reunida diretoria e sócios, nada foi deliberado para constar em ata. Eu, Francisco Alves Nê, secretário.

Jundiaí, 19/10/82

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ

ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE



Ata de Reunião do mês de Novembro de 1982

Reunidos diretores e sócios, deliberou-se combates com lojas do ramo de motocicletas, visando descontos para os sócios do Clube, em compra de Mercadorias e Prestação de serviços. Aprovado por unanimidade. Em Francisco Alves Neto, secretário.

Jundiaí, 21/11/82

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ
ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

Ata de Reunião do mês de Dezembro de 1982

Reunidos diretores e sócios, deliberou-se enviar cartões de felicitações de Boas Festas aos associados. Nada mais a constar em ata. Em Francisco Alves Neto, secretário.

Jundiaí, 18/12/82

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ
ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

Ata de Reunião do mês de Janeiro de 1983

Reunidos diretores e sócios, deliberou-se efetuar a mudança da sede provisória para a 'Av. Jundiaí' nº 201. Aprovado por unanimidade. Em Francisco Alves Neto, secretário.

Jundiaí, 20/01/83

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ
ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

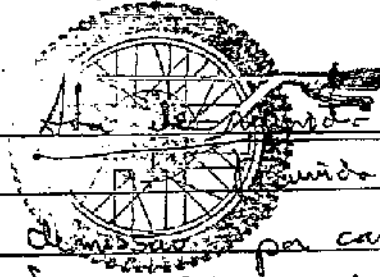
Ata de Reunião do mês de Fevereiro de 1983

Reunidos diretores e sócios, nada foi deliberado que desse conta em ata. Em Francisco Alves Neto, secretário.

Jundiaí, 16/02/83

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ
ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

D.E.J.



Ata de reunião do mês de Março de 1983.

Reunidos diretores e sócios, deliberou-se aceitar-se a demissão por carta enviada em 26/01/83 do 1º Tesoureiro Sr. José Eduardo V. Calasans, por motivos de força maior. Abre-se a transferência do cargo para o Sr. Luis Antônio Megebr. Para 2º Tesoureiro, foi eleito o Sr. Sérgio Viotto. Aprovado por maioria absoluta. Eu, Francisco Alves Neto, Secretário.

Jundiaí, 18/03/83

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ
ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

Ata de reunião do mês de Março de 1983

Reunidos diretores e sócios, nada foi deliberado que merecesse constar em ata. Eu, Francisco Alves Neto, Secretário.

Jundiaí, 21/03/83

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ
ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

Ata de reunião do mês de Março de 1983

Reunidos diretores e sócios, nada foi deliberado que merecesse constar em ata. Eu, Francisco Alves Neto, Secretário.

Jundiaí, 22/03/83

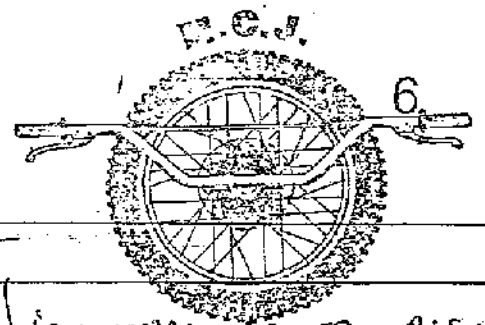
SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ
ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

Ata da reunião do mês de Abril de 1983.

Reunidos diretores e sócios, foi deliberado a aprovação de Regulamento e determinação da data (24/04/83) para realização do "2º Enduro da Serra do Japy". Determinada a categoria de velocidade. aprovado por unanimidade. Eu, Francisco Alves Neto, Secretário.

Jundiaí, 04/04/83

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ
ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE



Aba de reunião do mês de Maio de 1983

Reunido diretores e sócios, confirmaram-se os resultados da "2ª Etapa do Sema do Japão". Conferidos os tempos e computados os trechos "non-stop" (perícia), sagrou-se vencedor na classificação geral, dentre 94 participantes:

- 1º) João Toledo Tempo "1h' 9" 20"
- 2º) Henrique Rouco Rebelo de Almeida 1h' 9" 23"
- 3º) Antônio Carlos Liberato 1h' 9" 32"
- 4º) Jorge Eid Filho
- 5º) Euclides de Souza Diretor de prova:
- 6º) Marcio Matz César Brayner Nunes de Silva
- 7º) Patrick Kiehmman Diretor de segurança
- 8º) Sergio Viotto José Carlos de Bazzoli Avelino
- 9º) Geraldo Luis Romeu
- 10º) Alvaro Consoline.

Em, Francisco Alves Neto, secretário -
Jundiaí, 03/05/83

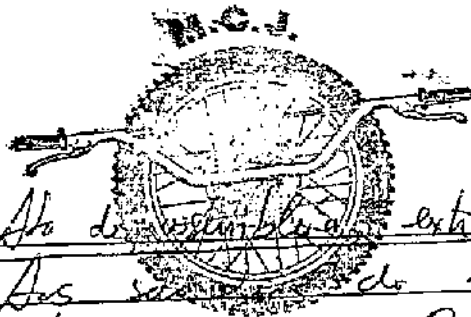
SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ
ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

Aba de reunião do mês de Maio de 1983

Reunido diretores e sócios, deliberou-se aprovação de realização do "1º Festival de Cross Categoria Nacional" de Itatiba, S.P. sendo também sido aprovado o regulamento. Delibrou-se o caráter extra-oficial da prova. Aprovado por unanimidade. Em, Francisco Alves Neto, secretário.

Jundiaí, 06/05/83

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ
ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE



Ata da Assembleia extraordinária

Das sessenta e três mil e quatrocentas e setenta e três, o Sr. Presidente do MCB Clube Jundiaí, com o nome assembleia extraordinária para reunião do Conselho Deliberativo, com a finalidade de preenchimento de cargos na Diretoria por motivo de vacância dos mesmos.

Aprovado por unanimidade, a vacância dos cargos abaixo relacionados, pelos motivos apresentados:

1) Sr. Carlos Alberto Maximiano - Vice Presidente - motivo de mudança para o exterior -

2) Sr. José Eduardo Vergínio Calanans - 1º Secretário - motivo - carta de demissão apresentada em 26/01/83, confirmada em 18/03/83 - assume o 2º Secretário.

3) Sr. Marco Antonio Rissoli - 2º Secretário - motivo de mudança de domicílio e de Estado -

Alvaro Consoline, Presidente, subscreve, Francisco Alvaro Neto, secretário, e Antonio Carlos Mogaga, Ivan Carlos Amado e Francisco Clayton S. Bezerra, conselheiros efetivos, anuem, marca da assembleia para 13/06/83 - Jundiaí, 06/06/1983 - Em tempo: apresentando, dia marcado, os nomes para preenchimento dos cargos.

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
ITAIPU MOTO CLUB DE JUNDIAÍ

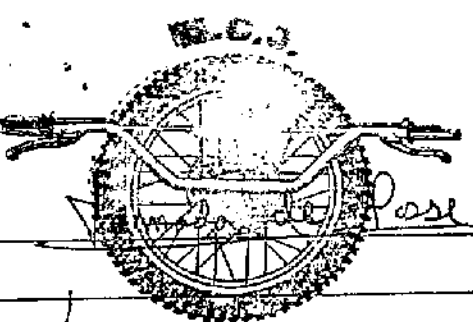
ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

Francisco Alvaro Neto

ANTONIO CARLOS MOGAGA

Ivan Carlos Amado

FRANCISCO CLAYTON S. BEZERRA



Jamam posse, na data de hoje, hoje de junho de mil novecentos e oitenta e três, os Srs. infra relacionados, nos cargos discriminados e conferidos por eleição conforme ata de assembleia extraordinária:

Mauro Della Serra

MAURO DELLA SERRA
(VICE - PRESIDENTE)

Bergio Viotto

BERGIO VIOTTO
(2º TESOUREIRO)

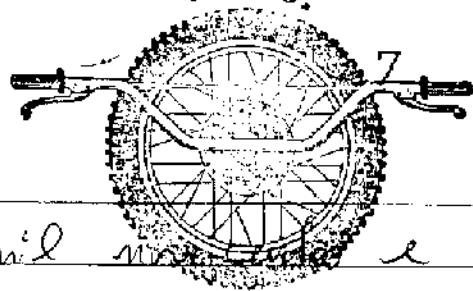
Luiz Eduardo Pontes

LUIZ EDUARDO PONTES
(2º SECRETARIO)

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ

Alvaro Consolin
ALVARO CONSOLINI
PRESIDENTE

Francisco Alves Neto
FRANCISCO ALVES NETO
(1º SECRETARIO)



Ata de assembleia extraordinária

Aos traze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três, efetua-se assembleia extraordinária, para preenchimento de cargos vagos na Diretoria do Moto Clube Japuy. Apresentados os nomes, foram eleitos os Srs. Mauro della Serra, para vice-presidência; Sergio Viotto para 2º Tesoureiro, por motivo de vacância do cargo de 1º Tesoureiro com o 2º Tesoureiro, Sr. Luiz Antonio Megetto, assumindo, e portanto, vagando o cargo ora preenchido; Luiz Eduardo Pontes, para o cargo de 2º Secretário. Fica, portanto, constituída a Diretoria do Moto Clube Japuy, da forma abaixo relacionada:

PRESIDENTE : ALVARO CONSOLINE

VICE-PRESIDENTE : MAURO DELLA SERRA

1º TESOUREIRO : LUIZ ANTONIO MEGETTO

2º TESOUREIRO : SERGIO VIOTTO

1º SECRETÁRIO : FRANCISCO ALVES NETO

2º SECRETÁRIO : LUIZ EDUARDO PONTES

MANADA a relação supra apresentada, foi aprovada por unanimidade. Subscrevem Alvaro Consolin, Presidente, Antonio Carlos Magagnoli, Ivan Carlos Amador, Francisco Clayton S. Bezerra, cancelleiros efetivos; Eu, Francisco Alves Neto, Secretário.

Jundiaí, 13/06/83

SOCIEDADE MOTOCICLISTA
TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ

ALVARO CONSOLINE
PRESIDENTE

FRANCISCO ALVES NETO

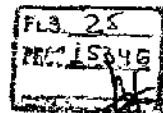
1º Secretário

ANTONIO CARLOS MAGAGNOLI

IVAN CARLOS AMADOR

FRANCISCO CLAYTON S. BEZERRA

RELATÓRIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES SOCIAIS



DA SOCIEDADE MOTOCICLISTA TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ

- Primeira Matéria publicada em 25 de Abril de 1982, onde é demonstrado a extensão dos percursos, trajetos, feitos pelos esportistas do cross jundiaense junto à - Serra do Japi.

- Segunda Matéria publicada em 03 de Junho de 1982, onde foram realizadas as seguintes provas :-

- DT 180.
- Força Livre.

- Terceira Matéria publicada em 19 de Junho de 1982, onde foram realizadas as seguintes provas :-

- Todo Terreno - Enduro-Livre (local-Serra do Japi).
- Moto Cross 125 cc - (local-pista construída no Horto Flo -
- Moto Cross até 250cc(restal.-----).

- Quarta Matéria publicada onde a Sociedade Motociclista Trail Moto Club de Jundiaí ganhou personalidade jurídica e foi reconhecido pela Federação Paulista de Motociclismo e Confederação Brasileira de Motociclismo; onde o presidente do tal Club consagrado organizara para o próximo-exercício duas provas oficiais válidas pela temporada da Federação Paulista de Motociclismo.

Começa os Parívais Cavaleiros



overo, num laço entre
da vós de idade e
nem todos os sábados,
com uns mitos,
cuentos, enredos coloridos,
roupas para protecção. Eles
contem uma história
que mais parece uma aventura,
por forma de difícil
peso pela Serra do Lapi.

Para como um jovem, das mais a grande
trabalha, uma aventura por caminhos e trilhas por
onde não se pode ir, para a um trabalho que cor-
re de 20 a 30 minutos percorrendo toda a estrada,
a tarde, com o sol a brilhar e o vento a soprar na Serra
do Lapi, das montanhas em forma de um
parque, com as montanhas e os rios, e os
seus rios, e os seus rios, e os seus rios, e os seus rios.

DA AVENTURA AS FOTOGRAFIAS

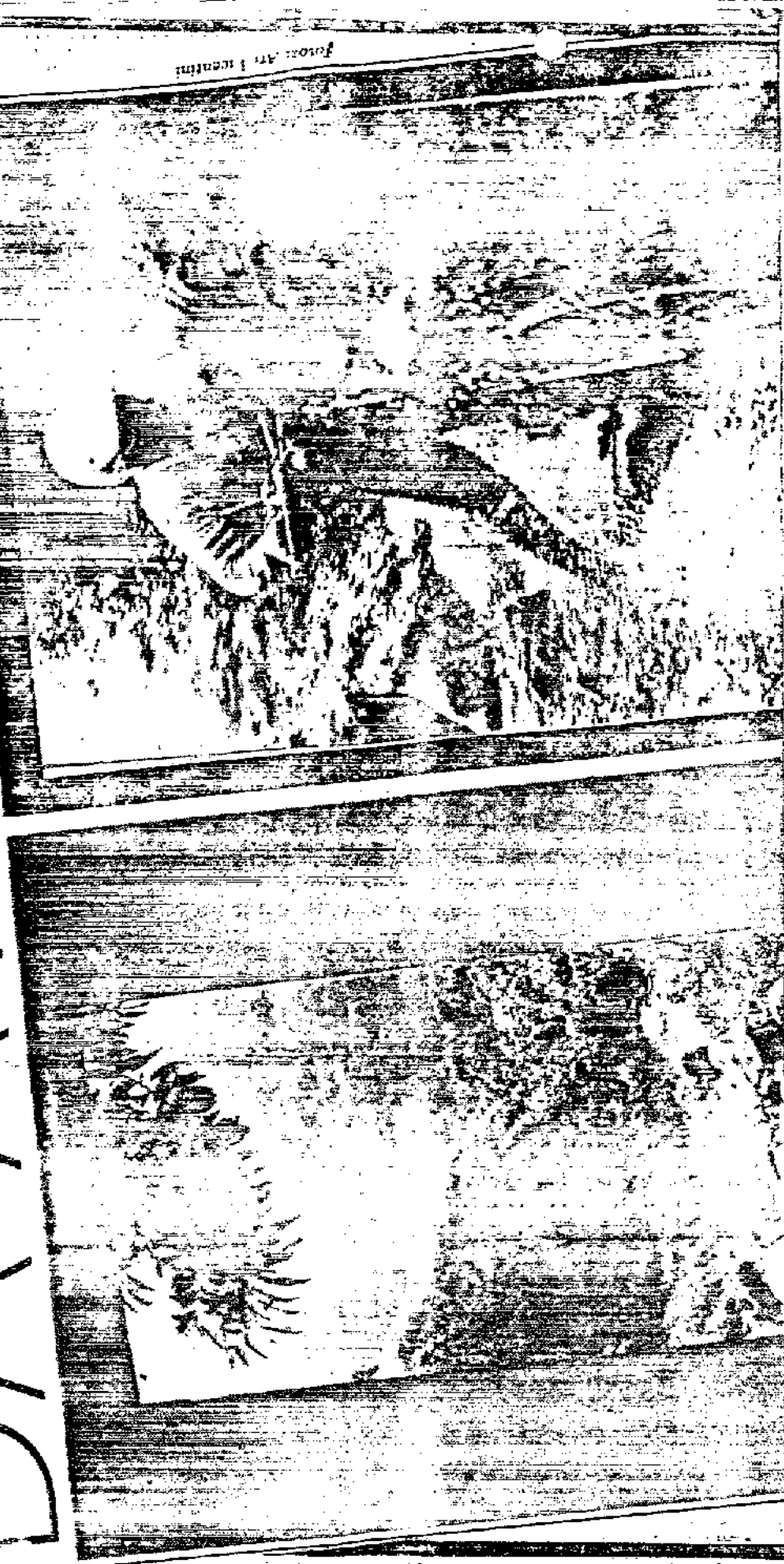


Foto: A. L. Lencina

intransponíveis, terrenos que constituído um verdadeiro circuito de motoqueiros, que o maior perigo não está nos obstáculos impostos pela Serra, mas

na falta de muitos locais por onde possam passar os automóveis também têm acesso e, como os motoqueiros, com capacetes, pouco conseguem vir em muitas curvas, não têm visão, podendo colidir com automóveis que se utilizam da mesma estrada.

Os tombos são muito comuns e — esperados que são — muitas vezes acontecem quando cada um deles acontece, pois quase nunca tomam maiores danos para motos e motoqueiros, já preparados para eles. E são poucas as paradas obrigatórias, geralmente aproveitadas para descansar, um rápido banho ou um cigarro, enquanto se aguarda a chegada seguinte na Serra do Japi. Uma precaução, aliás, que os próprios motoqueiros fazem questão de preservar já que nenhum dano é causado à Serra, pois eles sabem que o incrível cenário,

a 1200 metros acima do nível do mar, tem que ser preservado, para que as aventuras continuem acontecendo.

No final da tarde, exaustos pela maratona, retomam a caminhada os cavaleiros, depois da aventura à qual se dedicaram o corpo e alma, como se ali tivessem sua própria vida. Ou é no fim eles preferem dizer, uma aventura a mais se chamaram "de moto e alma".



O grupo se reúne todos os sábados e parte para a Serra do Japi com suas motos super potentes.



A primeira prova (pirata) em nossa pista de cross

Foi sábado passado,
no bairro do
Jatá, em Jundiaí.

Enquanto a inauguração da pista de motocross da cidade não acontece — ela está marcada para domingo, dia 20 de junho — o Trial Moto Clube Japi organiza os últimos detalhes para a competição. E pensando nisso, no último sábado aconteceu uma prova pirata para fazer um teste real da pista, localizada no bairro do Jatá.

Foram dez os pilotos participantes da prova de sábado e, no final, o vencedor foi Bagueta, na categoria DT, enquanto que Liberato ganhou na categoria Força Livre. A divisão foi feita para impedir a concorrência de máquinas com potências diferentes.

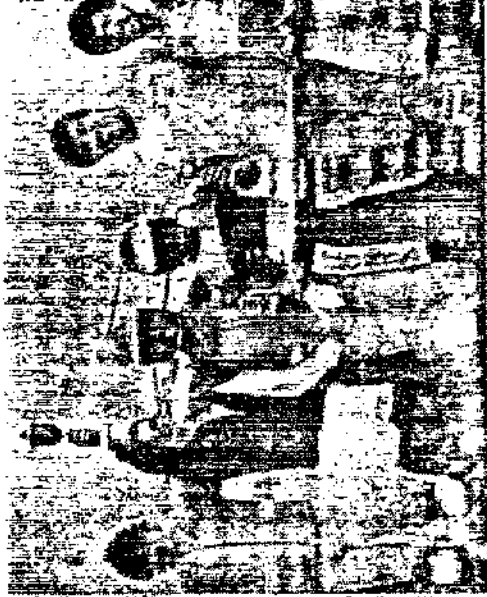
A classificação foi a seguinte, disputada apenas uma bateria: DT — 1o.) Bagueta; 2o.) Lampada; 3o.) Du; 4o.) Moli e 5o.) Sérgio Japonês, Força Livre — 1o.) Liberato; 2o.) Chale; 3o.) Tatão; 4o.) Nilson e 5o.) Henrique. Mesmo sem nenhuma divulgação antecipada, um bom público compareceu para acompanhar a corrida, o que evidencia, que será um grande sucesso a pista. Daqui para frente, os organizadores da pista acertarão detalhes para a inauguração oficial, no dia 20 quando alguns dos principais pilotos do País estarão em Jundiaí.



A largada, no sábado à tarde, na nova pista de cross.



Os saltos, espetáculos.



O grupo de pilotos e os troféus



Como sempre, lanches emocionantes.

3/6/82



Nos dias de promoção, o atendimento



A abertura da prova de "enduro"

Perícia e ecologia no festival dos motoqueiros

No primeiro dia de promoção,
mais de mil pessoas acompanharam os
treinos e a competição
na Serra do Japi.

O primeiro festival de motoqueiros de São Paulo aconteceu ontem e com encerramento marcado para o final da manhã, teve como primeira prova de mototeste a prova de "enduro". É, na verdade, uma prova de caráter técnico-ecológico-esportivo, com caráter conscientizador. A primeira etapa da competição foi encabeçada por um grupo de jovens e gravata. Pelo contrário, foi encabeçada por um grupo jovem e sem gravata, de qualquer tipo de gravata partidária. E, pelo jeito, surgiu uma ideia que talvez venha a ser reconhecida a longo prazo — que vai deixar muitos esportistas demagógicos com o queixalado. Não dá para entender: o primeiro dia de promoção conseguiu reunir um grande público — formado por estudantes, operários, comerciários, esportistas, entusiastas domésticos, enfim, todo tipo de gente e, especialmente, lindas garotas.

AS COMPETIÇÕES

O festival dos motoqueiros é de nível amador, sendo as competições em dois níveis: amador (como espécie de rali) e supercross. A prova inicial aconteceu ontem de manhã na Serra do Japi e a segunda e última etapa, hoje, às 11 horas, na pista de mototeste construída no Horto Florestal, nas proximidades da represa do DAE, na

Vila Hortolândia.

Aproximadamente 500 pessoas acompanharam a primeira etapa do festival, na Serra do Japi, da qual participaram cerca de 50 pilotos no enduro.

A principal característica dessa competição, realizada num ponto privilegiado daquela reserva — uma área cortada por riachos —, é a velocidade reduzida. Trata-se de uma corrida que exige perícia, justamente por ser desenvolvida em locais acidentados, sendo que o piloto tem de percorrer trechos marcados por inúmeros obstáculos obedecendo um espaço de tempo previamente estabelecido. Cada horário ultrapassado representa perda de pontos e, conseqüentemente, aquele que menos descumprir o cronograma é o vencedor.

Os favoritos de ontem, segundo os especialistas, foram Charles, Williams, Edu Pontes, Marcelo Canilargo e Lampada, nas categorias de 250cc e 500cc, mas o resultado oficial só será divulgado no início desta semana.

A outra prova, a de supercross, será na pista construída num terreno da Prefeitura Municipal, no Horto Florestal. São 1.600 metros de barrancos, curvas, verdadeiros trampolins.

Para construir essa pista, a única de Jundiaí, os motoqueiros investiram mais

de Cr\$ 2 milhões, com apoio da Prefeitura, Rede Feminina de Combate ao Crime e, principalmente, de comitês de todos os setores.

A competição de moto cross terá reunir aproximadamente 50 pilotos: estreantes e novatos nas categorias de 125cc e 250cc, tendo como prováveis vencedores Joffe Toledo, Máio Scarani (ex-emprego Paulista) e Chupeta.

OS PRÊMIOS

Evidentemente, os pilotos classificados receberão seus troféus e medalhas. Uma espécie de prêmio de consolidação que os organizadores do festival dos motoqueiros esperam uma recompensa maior: um movimento permanente de defesa das reservas ecológicas da cidade, exclusivamente a Serra do Japi, e o estímulo aos esportes a motor.

— Nossa intenção é mostrar que o motoqueiro é uma pessoa normal, não bar com aquele pensamento de que apenas adora a velocidade. Nada disso, motoqueiro também é uma pessoa conscientizada, preocupada com a preservação da natureza — afirmou Eduardo Calazans, acrescentando que "esse tipo de movimento traz mais divisas para os municípios".

Prosseguindo, Calazans reiterou que

"estamos bastante preocupados com a deterioração do meio-ambiente e, por isso mesmo, resolvemos reunir o pessoal num grande festival, que além de trazer conscientização ecológica da população, apresenta também suas reivindicações em favor do esporte a motor".

Calazans disse, ainda, que o festival faz parte, também, da "campanha de trânsito no trânsito", realizada, há tempos, com o objetivo de quebrar a animosidade existente entre motoristas e motociclistas.

Com o encerramento do festival na manhã de hoje, a Prefeitura requisitará a devolução da área transformada em pista de cross na Vila Hortolândia, e é justamente isso que os organizadores da prova gostariam que não ocorresse, pois além de ser um local apropriado para as competições, "é a única pista onde os motoqueiros podem extravasar seus sentimentos", disse Calazans, concluindo que "os organizadores do governo deveriam dar mais apoio e perceber a ausência de áreas de lazer para a população".

Acreditando que o festival terá importância reconhecida, Calazans apelou para um público de quase mil pessoas que compareceram ontem ao Horto Florestal para assistir aos treinos da prova final, marcada para esta manhã.

MOTO CLUBE JAPI



Chacal, com muitos planos para a temporada de 83.

Criado no ano passado por um grupo de amantes do esporte, o Trail Moto Clube Japi acaba de ser reconhecido junto aos órgãos oficiais. E o que é mais importante: tem uma série de atividades já programadas para a temporada de 83, entre elas duas provas oficiais do calendário da Federação Paulista de Motociclismo, uma de enduro e outra de cross.

Na verdade, há muito tempo que um grupo de motociclistas de Jundiaí e região pratica o enduro, um esporte novo no Brasil, mas que vem ganhando muita força. O enduro, muitas vezes, se confunde com o trail, mas na verdade eles são um pouco diferentes. O enduro é uma prova de velocidade disputada em trilhas recém-abertas, em geral no meio de serras. O trail não tem tanta preocupação com a velocidade, sendo muito mais passeio do que uma competição.

E o grupo de motociclistas que vinha se utilizando da Serra do Japi para este fim, resolveu fundar um clube

taremos realizando a primeira etapa de um Torneio Triangular de Enduro, reunindo motociclistas de três Estados (São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro). A abertura da competição vai acontecer justamente em Jundiaí, na Serra do Japi.

No ano passado, a prova de enduro que foi realizada na Serra do Japi, teve 60 quilômetros de percurso pelas trilhas formadas no meio do mato. Para a prova oficial de fevereiro, atendendo às exigências da Federação Paulista de Motociclismo, o percurso foi aumentado para 120 quilômetros.

E é mais importante: as provas já estão até com patrocínio garantido, facilitando as coisas.

A prova de enduro, em fevereiro, terá o patrocínio de Yamaha e da Antarctica — contou Chacal — e a prova de motocross, programada para setembro, vai contar com o apoio publicitário da Coca-Cola e Honda do Bra-

O Trail Moto Clube Japi. Este clube, mesmo sem vida oficial em 82, foi responsável por duas realizações importantes e que tiveram grande sucesso. Uma prova de enduro pela Serra do Japi, com motociclistas de várias cidades e até de outros Estados — foi a primeira promoção do gênero no Brasil — e uma prova amistosa de motocross, realizada na pista construída pelos próprios integrantes do clube, no Horto Florestal.

Entusiasmados com o sucesso das duas promoções, realizadas basicamente às custas dos integrantes dos grupos, os motociclistas resolveram criar um clube regularizado, que pudesse contar com mais apoio oficial e, principalmente, que pudesse trazer para Jundiá provas oficiais do calendário da Federação Paulista de Motociclismo.

Esta semana, o Trail Moto Clube Japi ganhou personalidade jurídica e foi reconhecido pela Federação Paulista de Motociclismo e Confederação Brasileira de Motociclismo. E mais importante: em 83 já terá duas provas oficiais da Federação e estuda-se até a possibilidade de uma prova do Campeonato Brasileiro!

Nós estamos com muitos planos para a temporada deste ano — comentou Alvaro Consolini, o Chacal, presidente do clube — porque até aqui fizemos tudo com muitas dificuldades, usando o nosso próprio dinheiro e praticamente só com a ajuda da Prefeitura. Com a legalização e oficialização do clube, vamos ter condições de buscar apoio oficial para podermos ter melhores condições de realizar provas.

Mas a satisfação maior de Chacal não é apenas pela legalização do clube. O mais importante mesmo é que o clube já nasce com a responsabilidade de organizar em Jundiá duas provas oficiais, válidas pela temporada da Federação Paulista de Motociclismo.

Para se ter uma idéia, cerca de 50 cidades estavam disputando a sede de uma das 12 provas do Campeonato Paulista de Motocross e Jundiá conseguiu uma das etapas. Ela vai acontecer no dia 4 de setembro, na pista do Horto Florestal e será a sétima etapa da temporada. Mas muito antes disso, em fevereiro, no dia 27, nós es-

Outros planos

Mas nem só duas provas oficiais vai viver o Trail Moto Clube Japi em 83. Outras atividades já estão sendo programadas pelos dirigentes da nova entidade.

Segundo Chacal, os passeios pela Serra serão comuns.

Em primeiro lugar é bom deixar muito claro que o nosso objetivo é a preservação da Serra. Nós fazemos estes passeios justamente para que as pessoas conheçam as belezas da Serra. Queremos fazer em 83 idas semanais à Serra. Em princípio a idéia seria fazer o enduro, que é mais velocidade, no sábado à tarde, deixando a manhã de domingo para o trail, que é mais um passeio. Nós continuaremos fazendo o que já vem sendo feito pelo nosso grupo, só que numa dimensão muito maior, mais divulgação e até mesmo uma participação maior de interessados.

Além disso, outro plano dos dirigentes do clube é instalar em algum ponto da Serra do Japi, um ponto de apoio, ou seja, uma pequena oficina onde se possam fazer reparos em motos que apresentam pequenos defeitos durante uma prova. Isso facilitaria o acesso de mais pessoas, já que muitos desanimam quando ocorre uma quebra, um furo de pneu e se está lá em cima, sem nenhum recurso.

Outro fator importante é que o clube já conta com alguns integrantes importantes: Roberto Del Rio, campeão da Fórmula Yamaha em 82; Caio Alves (Caio), favorito para ganhar a Fórmula 400 nesta temporada; Antonio Carlos Mogoga, Carlos Liberato, Eduardo Pontes, João Toledo.

— Estas são pessoas que podem representar muito bem o nosso clube, porque já possuem larga experiência. Além disso, para eles também será importante ter uma entidade oficial na cidade.

As idéias não param aí.

— Temos intenção de também promover alguma coisa na área do ciclismo e do kart. O registro do nosso clube tem uma abrangência tão grande que nós não estamos limitados ao motociclismo, podendo entrar também no ciclismo, no kart e até no automobilismo.

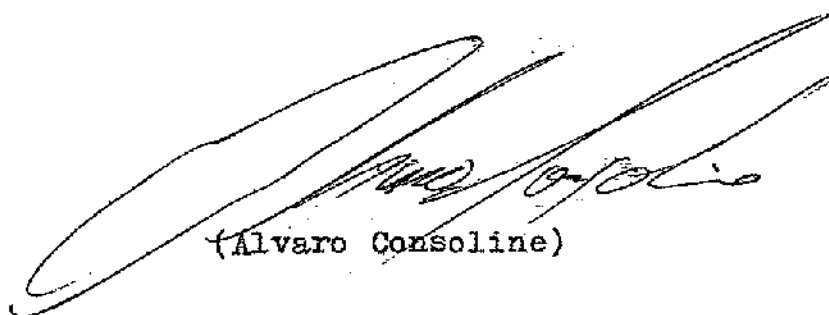


No ano passado, promoções amistosas tiveram muito sucesso.

DECLARAÇÃO

Alvaro Consoline, brasileiro, maior, solteiro, r.g.: -7.838.897, CPF 772415358/68, declara, para os devidos fins, sob pena da lei, que como Presidente da Sociedade Motociclistica Trail Moto Clube de Jundiá, não recebe remuneração de espécie alguma pelo cargo do qual é investido na referida Sociedade.

Jundiá, 14 de junho de 1983



(Alvaro Consoline)

DECLARAÇÃO

Mauro Della Serra, brasileiro, maior, solteiro, r.g.: - 9.814.882, declara, para os devidos fins e sob pena de lei, que, como Vice-Presidente da Sociedade Motociclistica Trail Moto Clube de Jundiaí, não recebe remuneração / de espécie alguma pelo cargo do qual é investido na referi da Sociedade.

Jundiaí, 14 de Junho de 1983

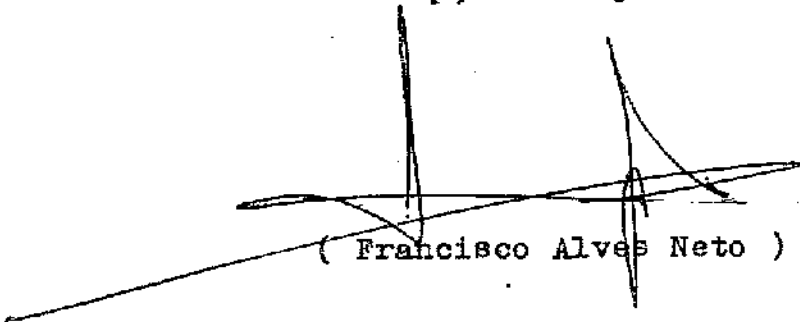
Mauro Della Serra
(Mauro Della Serra)

33
15.046

DECLARAÇÃO

FRANCISCO ALVES NETO, brasileiro, maior, casado, r.g.: - 4.419.047, CPF 513718048/34, declara, para os devidos fins, e sob pena de lei, que, como 1º Secretário da Sociedade Motociclistica Trail Moto Clube de Jundiá, não recebe remuneração de espécie alguma pelo cargo do qual é investido na referida Sociedade.

Jundiá, 14 de junho de 1983


(Francisco Alves Neto)

DECLARAÇÃO

Luiz Eduardo Pontes, brasileiro, maior, solteiro, r.g.: -12.306.101, declara, para os devidos fins, e sob pena de lei, que, como 2º Secretário da Sociedade Motociclistica Trail Moto Clube de Jundiá, não recebe remuneração de nenhuma espécie pelo cargo do qual é investido na referida Sociedade.

Jundiá, 14 de Junho de 1983

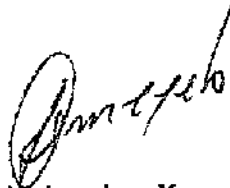


(Luiz Eduardo Pontes)

DECLARAÇÃO

Luiz Antonio Megetto, brasileiro, maior, solteiro, r.g.: -10.263.550, CPF 059137908/20, declara, para os devidos // fins, e sob pena de lei, que, como 1º Tesoureiro da Sociedade Motociclistica Trail Moto Clube de Jundiá, não recebe remuneração de espécie alguma pelo cargo do qual é investido na referida Sociedade.

Jundiá, 14 de julho de 1983



(Luiz Antonio Megetto)

35
15945

DECLARAÇÃO

SERGIO VIOTTO, brasileiro, maior, solteiro, r.g.: -8.549.438, CPF 774021388/82, declara, para os devidos fins, e sob pena de lei, que, como 2º Tesoureiro da Sociedade Motociclistica Trail Moto Clube de Jundiá, não recebe remuneração de espécie alguma pelo cargo do qual é investido na referida Sociedade.

Jundiá, 14 de junho de 1983

Sergio Viotto

(Sergio Viotto)



SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS



INSTRUMENTO DE ALVARÁ

ALVARÁ
N.º 1876
REGISTRO
N.º 6955

O CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS do Estado de São Paulo,
atendendo ao que lhe requereu SOCIEDADE MOTOCICLISTICA TRAIL MOTO CLUBE
DE JUNDIAÍ, com sede a Avenida Dr. Wavalcanti nº 262 - JUNDIAÍ - SP.

e verificando terem sido satisfeitas as formalidades estabelecidas
pela deliberação 87/55 do Conselho Nacional de Desportos. Resolve ex-vi
do Art. 4º do Decreto-lei Federal nº 5.342, de 25 de março de 1943, con-
ceder-lhe licença para funcionamento desportivo durante o ano de 19 82

São Paulo, 22 de dezembro de 19 82

CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS

O número deste Alvará deverá
ser comunicado a todas as Fede-
rações ou Ligas em que a (s)
Associação clube estiver filiado (ao)

CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS

NESTOR TURBIANI
SECRETÁRIO EXECUTIVO

AO REQUERER NOVO ALVARÁ
CITAR O N.º DE REGISTRO

346
15346

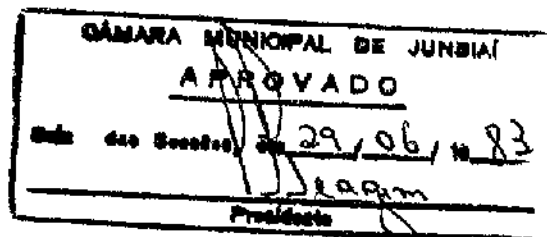
		MINISTÉRIO DA FAZENDA		NÚMERO DE ASSOCIAÇÃO	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL				51911147/0001-74	
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE		VÁLIDO ATÉ		DATA DADE PRINCIPAL	
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		31/12/86		80.23	
NATUREZA JURÍDICA		C.G.C.		CPF DO RESPONSÁVEL	
16 - ASSOCIAÇÃO				772415258-68	
ORGÃO DA SNT		C.G.C.			
83010 - JUNDIAÍ					
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL					
SOCIEDADE MOTOCICLISTA TRAIL MOTO CLUB DE JUNDIAÍ					
NOME DE FANTASIA					
C.G.C.					
LOGRADOURO		NÚMERO		COMPLEMENTO	
AV DR CAVALCANTI		252			
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO		UF	
13200	CENTRO	JUNDIAÍ		SP	
NÚMERO DE SNT		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS		IMPORTAÇÃO	
X		C.G.C.		CERTIFICANTE	
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS		MINERAIS NO PAÍS		ENTREGA ELÉTRICA	
X		C.G.C.		SOBRE SERVIÇOS	

5256220



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 226

Assunto: URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº 3.750, do Vereador José Geraldo Martins da Silva, que declara de utilidade pública a Sociedade Motociclista Trail Moto Club de Jundiaí.



Sr. Presidente:

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº 3.750, de minha autoria.

Sala das Sessões, 28.6.83.

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

ampc



Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
22a.S0.	13.5	P.Da Pés	Miguel Haddad		27.6.83

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDACÇÃO AO PROJETO DE LEI N.
3.750, de ver. José Geraldo Mar-
tins Silva . -

SR. MIGUEL HADDAD (Presidente-Relator da CJR)

- Sr. Presidente. Srs. Vereadores. O presente projeto de lei não encontra objeção de qualquer natureza que impeça a sua aprovação, quanto ao aspecto legal e constitucional. -
- Poderia parecer a favorável, pediríamos ao sr. Presidente que consultasse os demais membros da CJR.

O sr. PRESIDENTE - Consultamos os demais membros da CJR, quanto ao parecer favorável do Relator.

O sr. Ari de Castro Nunes Filho - Acompanhe.

O sr. Rolando Gisrola (substituindo o vereador Tréfilio Cerpi) - Acompanhe.

O sr. José Geraldo Martins Silva - Acompanhe

O sr. Francisco J. Carbonari (substituindo o ver. Tarcísio G. Lopes) - Acompanhe e parecer.

O sr. PRESIDENTE - Cinco votos favoráveis. -
Aprovado e Parecer da CJR ao P.L. 3.750.

O projeto está apto para a sua discussão e está. (pausa) - Está em votação. (pausa) - APROVADO, em discussão.

*



Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
22a.SO.	13.7	P.Da 1.ª	Carlos Iamenti		27.6.83

- PARER DA CAG ao P.Lei 3 750 -

O sr.CARLOS ALBERTO IAMENTI - (Presidente-Relator da CAG) - Sr.Presidente. Projeto de Lei 3 750, do vereador José Geraldo Martins Silva, que declara de utilidade pública a Sociedade Meteorologista Trail Voto Club de Jundiaí.

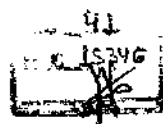
Sr.Presidente, srs.Vereadores, como Presidente da Comissão de Assuntos Gerais, sou favorável à aprovação do projeto de lei em pauta. Nesse parecer é favorável. Consultamos que o sr.Presidente consultasse os demais membros da Comissão a respeito do parecer exarado.

O sr.PRESIDENTE - Parecer favorável do Presidente-Relator da C.A.G. Consultamos os demais membros da Comissão, se acompanhou ou não o parecer.

A ver. Ana Vicentina Tomelli - Acompanhe
O sr.Francisco José Carbenari - Acompanhe.
O sr. Jorge Nassif Naddad - Acompanhe.

O sr.José Rivelli - (pela ordem) - ...

*



AUTÓGRAFO Nº 2.727

Proc.º nº 15.346.

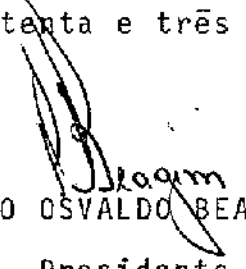
Projeto de Lei nº 3.750

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de
São Paulo, aprova:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade Motociclista Trail Moto Club de Jundiaí, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de junho de mil novecentos e oitenta e três (29-06-1.983).


PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.



Of.PM.06-83-22.
Proc. nº 15.346.

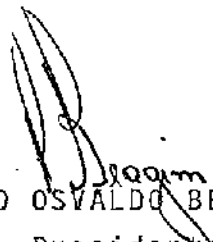
Em 29 de junho de 1.983.

Excelentíssimo Senhor
DR. ANDRÉ BENASSI,
Digníssimo Prefeito do Município de
Jundiaí.

Para sanção desse Executivo, temos a honra de encaminhar a V.Exa., em duas vias, o Autógrafo nº 2.727, do Projeto de Lei nº 3.750, devidamente aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 28 do corrente mês.

Aproveitamos este ensejo para apresentar a V.Exa. nossos protestos de estima e consideração.

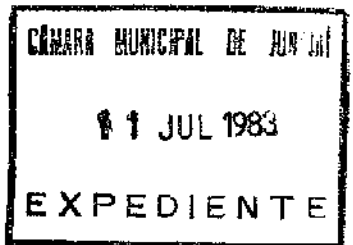
Atenciosamente,


PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.



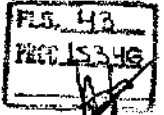
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP.L. nº 212/83



Jundiá, 07 de julho de 1983

Junte-se.



Beagim
Presidente

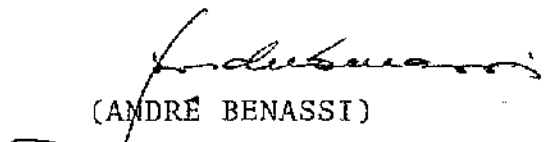
11.07.83

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do projeto de lei nº 3.750, bem como cópia da Lei nº 2638, promulgada nesta data por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência, o Senhor
Vereador PEDRO OSVALDO BEAGIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
N e s t a
mabp

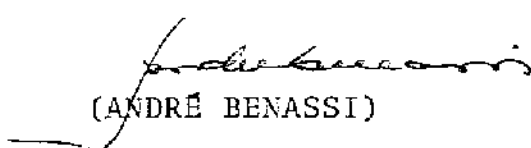


LEI Nº 2638 DE 07 DE JULHO DE 1983

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordi-
nária realizada no dia 28 de junho de 1983, PROMULGA a seguinte
Lei:-----

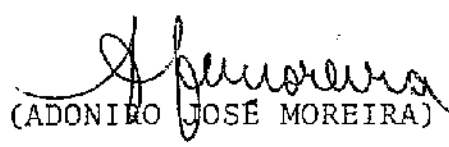
Artigo 1º- É declarada de utilidade pública a Sociedade --
Motociclista Trail Moto Club de Jundiaí, com sede nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do
mês de julho de mil novecentos e oitenta e três.


(ADONIR JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

mabp

**LEI Nº 2638
DE 07 DE JULHO DE 1983**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 28 de junho de 1983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Motociclista Trail Moto Club de Jundiaí, com sede nesta cidade.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário da SNI

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Per. 2/45 - 27/7/23. Adm.

AUTUADO EM 28, 6, 23

26

Director Legislativo